



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770
E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, por sua Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para escolha de Conselheiro Tutelar e suplentes para Mandato Especial até 31/12/2015, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 1.966/97, da Resolução nº 02/2014 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - Nº DE VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. CONSELHEIRO TUTELAR

- 1.1.1. Nº de vaga: 01
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.1.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.1.4. Jornada: 40 horas semanais (incluído plantão)
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.058,22
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 15,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. - Os interessados poderão inscrever-se no período de **03 a 17 de julho de 2014**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento Municipal de Assistência Social, na Avenida Siqueira Campos, 124, Centro, em Paraguaçu Paulista - SP.

2.2 REQUISITOS GERAIS

2.2.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

2.2.2. Ter comprovado reconhecimento de idoneidade moral;

2.2.3. Ter comprovada experiência de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.4. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.2.5. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função;

2.2.6. Não exercer cargo político;

2.2.7. Não pertencer de qualquer modo aos quadros da polícia militar e civil;

2.2.8. Residir no Município de Paraguaçu Paulista;

2.2.9. Possuir escolaridade correspondente ao Ensino Médio;

2.2.10. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

2.2.11. Declarar-se ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;

2.2.12. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.2.13. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.2.14. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado judicialmente ou administrativamente, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;

2.2.15. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.3.1. Requerimento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.3.3. Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida conforme consta no item 2.2.9. deste Edital;

2.3.4. Declaração de próprio punho de que é residente no município, bem como, cópia de comprovante de residência.

2.3.5. Cópia de comprovante ou certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770
E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

- 2.3.6. Certidão Negativa Civil, Criminal;
- 2.3.7. Declaração de que não pertence ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
- 2.3.8. Comprovante de experiência na área de atendimento e/ou de defesa dos direitos da criança e do adolescente emitido por órgãos públicos ou particulares devidamente credenciados na área da infância e da juventude;
- 2.3.9. Declaração de que não exerce cargo político (eletivo ou nomeado em comissão);
- 2.3.10. Quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- 2.3.11. Declaração de próprio punho de estar ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
- 2.3.12. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de depósito identificado:
AG.: 0105-8 - Banco do Brasil - CC: 65658-5
- 2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.5. No caso de inscrições por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato e identidade do procurador;
- 2.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste edital;
- 2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução de taxa de inscrição.
- 2.8. Qualquer irregularidade nos documentos implicará no indeferimento da inscrição;
- 2.9. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiências, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite a possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;
- 3.2. A Pessoa com Deficiência, devidamente inscrita e aprovada, nos termos deste Item, o qual não será discriminado pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 3.4. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 3.5. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoas com Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:
 - 3.6.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 06 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de audiometria recente (até 06 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
 - 3.6.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;
 - 3.6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.6.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770

E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.7. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.8. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Item 3.6.:

3.8.1. Subitem 3.6.1. não serão considerados como pessoas com deficiência;

3.8.2. Subitem 3.6.2. não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.8.3. Subitem 3.6.3. não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.9. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme estas instruções constantes deste Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.10. O candidato deverá entregar no local de inscrição os documentos a que se refere o subitem 3.6., pessoalmente ou via SEDEX, até o dia **17 de julho de 2014**.

3.11. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda.** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

4. DAS PROVAS

4.1. HORÁRIO - DATA - LOCAL DA PROVA

4.1.1. A data, local e horário da realização das provas serão divulgados pela imprensa, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

4.1.2. A eleição acontecerá em data a ser definida devendo ser realizada após a divulgação do resultado da prova escrita;

4.2. Serão credenciados a participarem da segunda fase - Eleição - os candidatos aprovados na prova escrita;

4.3. A prova escrita constará de testes de múltipla escolha, com base no programa em anexo, terá o valor de 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que tirar nota inferior a 50,0 (cinquenta);

4.4. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas serem assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

4.5. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.8. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.9. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.10. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.11. A prova não poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado no Edital de Convocação para a prova;

4.12. Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, **não serão** fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público;

4.13. O programa para elaboração da prova segue anexo a este Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770

E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

4.14. A Relação dos Aprovados na Prova Escrita estará afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgada pela imprensa.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Escrita e de não ser impugnada nos termos da legislação vigente;

5.2. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado pela imprensa local, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

5.3. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, na Avenida Siqueira Campos, 124, centro, em Paraguaçu Paulista - SP;

5.4. Para a formação do Colégio Eleitoral, cada uma das áreas representada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá indicar 10 (dez) nomes.

5.5. Serão impedidos de participar do Colégio Eleitoral, marido, mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado de candidatos a Conselheiro Tutelar.

5.6. Os candidatos que concorrerem a eleição terão 3 (três) minutos para se apresentarem na Assembleia Pública, a ser realizada no dia e local a ser estabelecido em edital, para a qual serão convocados todos os integrantes do Colégio Eleitoral.

5.7. Após a apresentação de todos os candidatos, os membros do Colégio Eleitoral escolherão 1 (um) nome, que será colocado em cédula própria, a ser depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo do voto.

5.8. A apuração será feita imediatamente após a votação. Será eleito como Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar o candidato mais votado. Serão eleitos Conselheiros Suplentes os 5 (cinco) candidatos seguintes mais votados.

5.9. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados;

5.10. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

a) 1º critério: maior nota na prova escrita;

b) 2º critério: candidato com maior idade

c) 3º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e impugnação do seu nome;

6.1.1.1. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dias) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado no **Departamento Municipal de Assistência Social**, na Avenida Siqueira Campos, 124, Centro, em Paraguaçu Paulista - SP, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará no prazo de 3 (três) dias úteis;

6.1.1.2. Oferecida a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar a respeito;

6.1.1.3. Com ou sem resposta do impugnado, o CMDCA decidirá a respeito em igual prazo;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Recebida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanto a sua formulação, com pedido protocolado no **Departamento Municipal de Assistência Social**, na Avenida Siqueira Campos, 124, Centro, em Paraguaçu Paulista - SP.

6.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770

E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

6.1.3. Do resultado da Prova Escrita.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação de Aprovados, para protocolar recurso no Departamento Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventuais erros na relação, decorrentes do critério de desempate, e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.3.2. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.1.4. Do Processo de Eleição.

6.1.4.1. Os candidatos poderão apresentar pedido fundamentado de recurso contra o processo de eleição, dirigido à mesa apuradora da Comissão Organizadora. Imediatamente após a contagem final dos votos;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.4. Havendo alteração na Relação de Aprovados por motivo de deferimento em recurso, ou impugnação, ela deverá ser retificada e divulgada novamente.

6.5. Os candidatos que usufruírem do recurso nos casos dos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2, deste Edital, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.6. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 - DA NOMEAÇÃO

7.1. A nomeação do Conselheiro eleito será feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista após a proclamação dos resultados das eleições;

7.2. A posse dos mesmos será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.3.. Os candidatos suplentes na Eleição serão convocados sucessivamente, caso seja necessário para compor o quadro de conselheiro, respeitada a ordem de classificação, até encerrar totalmente a lista dos suplentes, classificados.

8 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1. O Processo Seletivo Público será para preencher a vaga oferecida neste Edital, as que vierem a vagar e em substituição;

8.2. Ocorrida vacância, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim por diante;

8.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

a) Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato;

8.4. Sendo Servidor Público Municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos garantindo a seu vínculo empregatício anterior, bem como o direito a receber gratificações;

8.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.7. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770
E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.6., deste Edital;

d) apresentar falha na documentação.

8.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e no **Departamento Municipal de Assistência Social**, na Avenida Siqueira Campos, 124, Centro, em Paraguaçu Paulista - SP;

8.9. O Processo Seletivo Público refere-se a Mandato Especial, terá validade até 31/12/2015 e não poderá ser prorrogado;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;

8.11. O processo de escolha de que trata o presente edital estará sob fiscalização de um representante do Ministério Público.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paraguaçu Paulista, 01 de julho de 2014.

MARIA ÂNGELA CENCI QUEIROZ
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Av. Siqueira Campos, 124, Centro - Tel (18) 3361-6720 / 3361-6770
E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

ANEXO

PROGRAMA BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Classificações das orações
- 13 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- 02 - Lei Municipal Nº 1966/1997, DE 09 DE MAIO DE 1997.
- 03 - Decreto Nº 6.481 (12/6/2008) - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.
- 04 - Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005 - Regulamente a contratação Aprendiz
- 05 - Trabalho Infantil 50 Perguntas e Respostas Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente e Aprendizagem.
- 06 - Guia de referência para a cobertura jornalística – Grandes Eventos Esportivos e os Direitos de Crianças e Adolescentes. CONANDA. Brasília. 2014
- 07 - A Convenção sobre os Direitos da Criança. UNICEF.
- 08 - A violência contra a criança e o adolescente- Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica. Ministério da Saúde.
- 09 - Adoção passo a passo - Associação dos Magistrados Brasileiros.
- 10 - Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Ministério do Desenvolvimento Social Brasília . 2010
- 11 - Situações simuladas para atendimento à criança e ao adolescente, com base na legislação vigente.
- 12 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e o Bolsa Família
- 13 - Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes. **EDUPE 2002**
- 14 - Situações simuladas para atendimento à criança e ao adolescente, com base na legislação acima citada.